

Art. 2º. Os recursos para cobertura destas despesas serão indicados no ato de abertura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 02 de junho de 1977.

José Evangelista de Sousa
Prefeito Municipal

LEI Nº. 13/77, DE 06 DE JULHO DE 1977.

Ementa: Abre o crédito especial de Cr\$ 10.757,65 ao orçamento vigente e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento financeiro vigente o crédito especial na quantia de Cr\$ 10.757,65 (dez mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos) destinado ao pagamento da 9ª (nona) e última parcela do termo de compromisso nº. 025/76, para construção das RD's Coroataí e Arapá, no município de Tianguá.

Art. 2º. Os recursos para atendimento das despesas decorrentes do art. 1º desta lei serão obrigatoriamente indicados no ato de abertura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 06 de julho de 1977.

José Evangelista de Sousa
Prefeito Municipal